



PARECER AO OFÍCIO Nº 0434.8/2018

“Solicita a alteração da Lei que declarou de utilidade pública a Associação dos Deficientes de Joinville.”

Autor: Associação dos Deficientes de Joinville

Relator: Deputado Darci de Matos

I – RELATÓRIO

A entidade em epígrafe solicita a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, devido à mudança de sua denominação para Associação dos Deficientes Físicos - ADERJ.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 1º de agosto de 2018 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual, fui designado relator, com base no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno deste Poder.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, constatei cumpridas as exigências a que se refere o art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, *in verbis*:

Art. 7º A entidade que alterar a sede e/ou a denominação social deve solicitar à Assembleia Legislativa a alteração da lei que a reconheceu de utilidade pública estadual.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do disposto no *caput* deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata e da alteração do estatuto, registradas em Cartório, a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizadas.



Sendo assim, faz-se necessário apresentar o anteprojeto de lei anexo, visando alterar o item 125 do Anexo Único da citada Lei, conferindo à Entidade, dessa forma, a nova denominação.

Diante do exposto, voto pela **tramitação** do Ofício nº 0434.8/2018, na forma de projeto de lei de autoria desta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos da proposição anexa.

Sala da Comissão,

Deputado Darci de Matos
Relator



PROJETO DE LEI

Altera o item 125 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Associação dos Deficientes, de Joinville, para Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos
Relator



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....		
JOINVILLE		LEI ORIGINAL Nº
.....		
125	Associação dos Deficientes	7.736, de 1989
.....		

“(NR)”



JUSTIFICATIVA

Em razão da mudança de denominação da Associação dos Deficientes, de Joinville, para Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ, tal como demonstrado nos autos, cabe a este Colegiado apresentar o presente Projeto de Lei, com o fim de promover a referida alteração.

Comissão de Constituição e Justiça